



# BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

24 de novembro de 2022

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



## DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2022

24 de novembro de 2022

**“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB EM FUNÇÃO DA COPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

**CONSIDERANDO** o grande apelo público ligado à Copa do Mundo, realizada apenas a cada quatro anos, notadamente o apelo em dias de jogos da seleção brasileira;

**CONSIDERANDO** que o município tem funções de caráter contínuo e essenciais ao atendimento do interesse público.

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado os horários de funcionamento das repartições públicas da Administração direta ligadas ao Poder Executivo municipal de Diamante, em caráter excepcional, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na disputa da Copa do Mundo de Futebol 2022.

§ 1º - Nos termos do caput deste artigo, o funcionamento será até uma hora antes do horário das partidas, da seguinte maneira:



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

24 de novembro de 2022

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

I – Nos dias em que o horário do jogo da seleção brasileira ocorrer às 12 horas, funcionamento normal até às 11:00h;

II – Nos dias em que o horário do jogo da seleção brasileira ocorrer às 13 horas, funcionamento normal até às 12:00h;

III – Nos dias em que o horário do jogo da seleção brasileira ocorrer às 16 horas, funcionamento normal até às 15:00h;

Art. 2º – Os serviços de caráter essencial e continuado de limpeza urbana, serviço de atendimento móvel de urgência, bem como licitações e prazos administrativos, não cessarão o funcionamento.

Art. 3º – Referente à rede escolar municipal, competirá à Secretaria Municipal de Educação garantir que não haja prejuízo aos alunos referente às aulas em horários de jogos.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Diamante, 24 de novembro de 2022.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
**HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**

Prefeito Municipal